



LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o art. 272 da Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 1998.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 272 da Lei Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 272 A licença ou a autorização para estabelecimento será representada pelo Alvará de Licença para Estabelecimento, Autorização Provisória ou Autorização Transitória, conforme o caso.

Parágrafo único. O Alvará de Licença para Estabelecimento, a Autorização Provisória ou a Autorização Transitória, só serão emitidos mediante a comprovação de recolhimento da taxa, observado o parágrafo único do art. 271.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 37 de 25 de novembro de 2016.

Saquarema, 09 de fevereiro de 2017.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita